

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



ETAP - EMPRESA TRANSMISSORA AGRESTE POTIGUAR S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários
CNPJ nº 25.224.629/0001-46 | NIRE 35.30.049.329-0
Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, conj. 151, Vila Olímpia, CEP 04.547-905
São Paulo - SP

no montante total de

R\$170.000.000,00

(cento e setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: "BRETAPDBS031"

A ETAP - EMPRESA TRANSMISSORA AGRESTE POTIGUAR S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.224.629/0001-46 ("Emissora"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" ou "Coordenador Líder), o BANCO BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/001-59 ("Itaú BBA") e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA "Coordenadores"), vêm a público comunicar, no âmbito da oferta pública de distribuição de 170.000 (cento e setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora, realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2024, o montante total de R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a alteração do cronograma estimado da Oferta, prorrogando (i) a data de obtenção do registro automático da Oferta pela CVM e divulgação do anúncio de início de 18 de junho de 2024 para 25 de junho de 2024; (ii) a data da primeira integralização das Debêntures de 21 de junho de 2024 para 28 de junho de 2024; e (iii) a data máxima de divulgação do anúncio de encerramento de 21 de dezembro de 2024 para 22 de dezembro de 2024.

Desta forma, encontra-se abaixo o cronograma estimado atualizado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento De Registro Automático da Oferta à CVM Disponibilização do Aviso ao Mercado	12 de junho de 2024
2.	Disponibilização deste Comunicado ao Mercado	18 de junho de 2024
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início	25 de junho de 2024
4.	Data de Liquidação das Debêntures	28 de junho de 2024
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 22 de dezembro de 2024

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Tendo em vista que (i) o cronograma das etapas da Oferta divulgado no "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A.", datado de 12 de junho de 2024, exibia datas indicativas para a ocorrência de cada um dos eventos ali descritos; e (ii) os Coordenadores ainda não receberam qualquer intenção de investimento de qualquer investidor, de modo que não há, nesta data, qualquer adesão de investidor à Oferta; a alteração do cronograma estimado das etapas da Oferta, acima exposta, não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais investidores, não sendo assim acionado o comando do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da

ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A.” (“**Comunicado ao Mercado**”) os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no *Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da ETAP - Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A.*, celebrado em 12 de junho de 2024, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas (“**Escritura de Emissão**”).

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 18 de junho de 2024.



Coordenadores da Oferta



Assessor Jurídico dos Coordenadores



Assessor Jurídico da Companhia

